

**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2019  
 SOLICITAÇÃO Nº 1584/2019

**CONTRATO Nº 052/2020, QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E  
 A COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE  
 FORMIGA**

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, com sede à Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ 18.715.409/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **ERMELINDO MARTINS CAETANO**, portador do CPF nº 696.169.306-72, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.338 de 13 de Agosto de 2018, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE FORMIGA**, inscrita no CNPJ sob n. 33.270.327/001-32, DAP SDW3327032700011109190952, com sede à Avenida Primeiro de Maio nº 192, Bairro Quinzinho, Formiga/MG, CEP 35570-228, Telefone (37) 3322-0800, neste ato representado por seu representante legal Sr. **FABRÍCIO RAMOS SANÁBIO**, portador do CPF nº 046.266.946-75, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no processo **Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público nº 017/2019**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato, regido pela Resolução CD/FNDE n. 26/2013 e 04/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato é **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE**, conforme listados abaixo, todos de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar apresentado em face do processo **CHAMADA PÚBLICA nº 017/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Item	Produto	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Final
1	Abacaxi comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Armazenados em caixa de com 16 unidades.	Unidade	R\$ 4,8751	10000	R\$ 48.751,0000
2	Abóbora Moranga híbrida, nacional de 1ª qualidade. Limpa, madura e sem rachadura	Kg	R\$ 2,3177	7000	R\$ 16.223,9000



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

3	<b>Abobrinha italiana</b> , fresca, limpa, com casca verde e macia.	Kg	R\$ 2,8727	2356	R\$ 6.768,0812
5	<b>Almeirão</b> . Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades ou danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem sujidade, parasitas ou larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, livres da maior parte possível de terra, raízes.	Unidade	R\$ 1,6384	2000	R\$ 3.276,8000
6	<b>Banana Prata</b> . Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integras. Cor: verde, caixas com 20kg.	Kg	R\$ 4,4289	12425	R\$ 55.029,0825
7	<b>Batata Inglesa</b> . Nacional, grauda especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Embaladas em sacos de nylon de 50 kg.	Kg	R\$ 3,4299	5000	R\$ 17.149,5000
9	<b>Cebolinha</b> . Em folhas verdes e compridas. Não podem estar amareladas e murchas.	Molho	R\$ 1,4386	5000	R\$ 7.193,0000
10	<b>Cenoura</b> extra nacional. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenro aderida à superfície externa.	Kg	R\$ 2,2755	14662	R\$ 33.363,3810
11	<b>Chuchu</b> extra nacional. Tenro e fresco, sem brotos, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade	Kg	R\$ 3,3189	6000	R\$ 19.913,4000
12	<b>Couve</b> . Molho com folhas frescas, sem manchas escuras ou amareladas, com talos firmes	Molho	R\$ 1,5496	2000	R\$ 3.099,2000
13	<b>Inhame</b> dedo extra. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenro aderida á	Kg	R\$ 6,4269	4889	R\$ 31.421,1141



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

	superfície externa.				
14	<b>Mamão formosa.</b> Tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassados, propriedades organolépticas características. Cor verde. Caixa com 20 kg	Kg	R\$ 3,7629	25000	R\$ 94.072,5000
16	<b>Quiabo,</b> de primeira, em adequado estágio de maturação, consistência firme e de fácil corte, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	R\$ 9,7042	3661	R\$ 35.527,0762
17	<b>Salsinha.</b> Tamanho e coloração uniformes, folhas frescas, firmes e sem manchas.	Molho	R\$ 1,4386	1504	R\$ 2.163,6544
18	<b>Tomate longa vida,</b> gráudo, extra. Uniformidade no tamanho e na cor, sem rachaduras, perfurações e cortes.	Kg	R\$ 3,4277	17000	R\$ 58.270,9000
19	<b>Vagem manteiga,</b> de cor brilhante.	Kg	R\$ 7,2039	5000	R\$ 36.019,5000
<b>TOTAL: R\$ 468.242,09 (Quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais e nove centavos).</b>					

1.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO(A), será de até R\$20.000,00(vinte mil reais)por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.3. Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que enviará o pedido via e-mail, tendo o licitante o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para entregar os itens solicitados

1.3.1 As mercadorias deverão ser entregues no Centro de Processamento de Merenda Escolar - Avenida Frimisa nº 2.299, Bairro Frimisa, Santa Luzia/MG, de segunda a sexta feira, entre 07h e 15h, de acordo com o cronograma do Centro de Processamento de Merenda.

1.3.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (ANEXO IV) e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de Entrega.

1.4. Nos valores propostos no item 1.1. estão incluídas todas as despesas relacionados com o objeto, tais como: frete, recursos humanos, materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAVIGÊNCIA**



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ou até a entrega total do objeto previsto na cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios descritos na cláusula primeira, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberão valor total de **R\$ 468.242,09 (Quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais e nove centavos)**.

3.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ORIGENS DOS RECURSOS**

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.009.008 12.361.2046.2174

Elemento de Despesa:

33.90.30.0000

Ficha: 378 / Fonte: 144

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

5.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Servidora Débora Oliveira Vieira Matrícula 31.374.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será a CONTRATANTE responsável por:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante da Contratante especialmente designado.

6.1.2. Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações da CONTRATADA, sem que a ela se limitem:

7.1.1. Fornecer os gêneros alimentícios descritos na Cláusula Primeira.

7.1.2. Responsabilizar-se por eventuais danos que vierem causar ao MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e dolo na execução do Contrato.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

7.1.3. Guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos a CONTRATANTE.

8.1.1. Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução, assim como da CONTRATANTE com relação aos pagamentos.

8.2. A CONTRATADA incorrerá em multa de 1%(um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 10(dez) dias, após será considerado inexecução do contrato.

8.3. Pela inexecução total do contrato pela CONTRATADA implicará em multa do valor correspondente a 10%(dez por cento) do valor total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01(um ano).

8.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO**

9.1. O não cumprimento total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, além da aplicação das sanções previstas no edital da Chamada, na forma do Artigo 78 da Lei n.8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. A rescisão contratual obedecerá, no que couber, às disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

9.3. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá a CONTRATADA, direito a qualquer indenização salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal n.8.666/93.

9.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA DAS REVISÕES**

10.1. O reequilíbrio de preço eventualmente necessário, tanto para elevação como para redução, será proposto através de requerimento da CONTRATADA à CONTRATANTE, ou por iniciativa da CONTRATANTE, conforme o caso.

10.2. A decisão administrativa sobre o pedido de revisão será motivada de acordo com o art. 65 da Lei n. 8666/93.



**PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOFORO**


11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de SANTA LUZIA, Estado de Minas Gerais, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato.

Santa Luzia, 06 de abril de 2020.

  
**ERMELINDO MARTINS CAETANO**  
Secretário Municipal de Educação  
Município de Santa Luzia

33.270.327/0001-32  
Cooperativa Agrícola Mista  
de Formiga - CAMFOR  
AV. 1º de Maio, 192 - Quinzinho  
CEP: 35.570-228 - Formiga-MG

  
**FABRÍCIO RAMOS SANÁBIO**  
046.266.946-75

**FABRÍCIO RAMOS SANÁBIO**  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF:

CPF: